



DESIGUALDADE DE GÊNERO E O SISTEMA NORMATIVO TRABALHISTA

Débora da Silva Rodrigues¹
Ariane Sisti²

Resumo: As mulheres nunca foram vistas como seres humanos iguais aos homens e, por tal motivo, tiveram que buscar seus direitos para que assim, pudessem ser donas de si e das suas próprias vontades. Para tanto, inúmeros movimentos e reivindicações ocorreram ao longo dos séculos, para transformações necessárias e urgentes se efetivassem, inclusive no mercado de trabalho, haja vista que as questões de gênero também permeiam as relações trabalhistas. Diante disso, o presente artigo respalda-se na seguinte problemática: Em que medida, a luta das mulheres por direitos se mostra forte instrumento na busca da igualdade de gênero, inclusive no âmbito trabalhista? Para desenvolvimento do trabalho, utilizou o método de abordagem dedutivo, de procedimento histórico e estruturalista e técnica de pesquisa bibliográfica. Salienta-se que o trabalho encontra-se no grupo temático de Direito do Trabalho da 19ª semana acadêmica da Fadisma. Ao fim, concluiu-se que sim, as lutas das mulheres na busca por direitos, possuem forte relação e referência com a tão almejada igualdade de gênero, inclusive no mercado de trabalho, haja vista que ainda que existam leis que garantam direitos iguais entre homens e mulheres, na prática isso de fato nunca ocorreu e, assim, as mulheres devem continuar reivindicando por mudanças, para quem sabe assim, isso de fato aconteça.

Palavras-Chaves: Direitos trabalhistas. Igualdade de gênero. Luta por direitos. Mercado de trabalho.

INTRODUÇÃO

As mulheres, desde tempos mais remotos, enfrentam diversos tipos de preconceito, inclusive no âmbito trabalhista, onde a figura feminina sempre foi ainda mais desvalorizada fazendo com que tornasse ainda mais difícil a concretização dos seus direitos como mulher e como cidadã de direitos. Por muitos tempos as mulheres que ousavam trabalhar fora de casa, mesmo ganhando salários inferiores do que os pagos aos homens, ainda que realizassem o mesmo tipo de trabalho que os homens ao realizar o mesmo tipo de trabalho, eram vistas com

¹ Autora. Acadêmica do curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Endereço Eletrônico: debora.d.silvarodrigues@gmail.com.

² Autora: Acadêmica do curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Endereço Eletrônico: arianesisti1@gmail.com.



maus olhos pela sociedade, por considerarem o homem como o único capaz e devedor de promover o sustento do lar.

Desde a industrialização esse cenário vem mudando, porém ainda existe perpetuado na sociedade uma diferenciação do trabalho feito por homens e mulheres. A falta de equiparação de salários e uma maior dificuldade em obter a oportunidade de ser contratada para cargos considerados “masculinos” são um dos motivos pelo qual as mulheres vêm tentando mudar esse panorama.

Hoje, já no século XXI é evidente que visualizam-se mudanças no âmbito familiar, cultural e social, a sociedade fez das relações sociais, mais democráticas e menos banalizadoras. Mesmo assim, ainda há um longo caminho a ser percorrido para que se efetive a igualdade entre homens e mulheres no mercado de trabalho, pois ainda há muitos preconceitos existentes que precisam ser superados, para que as mulheres assumam os cargos nas quais estão aptas, deixando que as questões de gênero não interfiram nas relações de trabalho e, assim, possam ser garantidos os direitos trabalhistas das mulheres, assim como os dos homens, os quais são certificados, reafirmados e incontestáveis todos os dias.

O Direito Brasileiro através da Legislação vem evoluindo gradualmente e trabalhando na criação de meios eficazes que possam garantir à mulher o seu espaço e assegurar seus direitos no mercado de trabalho, em pé de igualdade. A Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), bem como algumas Convenções Internacionais que o Brasil ratificou, vem sendo as principais aliadas para fazer da justiça um mecanismo eficiente de promover a igualdade de tratamento entre os dois gêneros, não vendo um deles como superior ao outro, mas sim exercendo suas funções lado a lado.

E para que o dia 08 de Março, fosse hoje um símbolo dessa luta travada em busca de direitos e igualdade, visando propor uma reflexão sobre a luta pela igualdade de gênero, nós escolhemos contar a história das conquistas das mulheres por direitos de trabalho em um formato de linha do tempo forma mais longa, mas que nos ajuda a visualizar o que foi conquistado e ao mesmo tempo nos faz perceber de forma realista o que ainda há pela frente.



1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA E NORMATIVA DO DIREITO DO TRABALHO E QUESTÃO ENVOLVENDO A MULHER NO MERCADO DE TRABALHO

A atual situação da mulher no mercado de trabalho é bem melhor do que era nas décadas passadas, isto porque muitos cargos, tidos como exclusivos para homens, hoje apresentam mulheres nessas funções. Apesar disso, ainda se visualizam diferenças de tratamento quando este é dispensado à trabalhadora do gênero feminino, isso fica ainda mais evidente quando envolvem posições de maior destaque, como as de liderança.

A busca ativa por equidade de gênero no mercado de trabalho é uma luta diária na sociedade, o qual tem como simbolismo o dia 08, momento em que se comemora o dia internacional da mulher. Esta data é um marco na luta e na busca de direitos relativos às mulheres, sendo carregada de reflexões e emoções, que também serve como reafirmação de que as mulheres devem ser buscar e lutar pelos seus direitos e buscar o seu espaço, lugar este que foi batalhado e conquistado ao longo dos anos.

A partir de, 401 - 1301 - Na Era Medieval ser livre significava ser homem, desta forma iniciamos a linha do tempo lembrando que a mulher trabalha desde os primórdios da raça humana, porém o seu trabalho sempre foi dentro de casa. Trabalhar, para uma mulher na era medieval, significava preparar refeições, dar atenção às pessoas enfermas, limpar espaços compartilhados, entre outras tarefas da casa que os homens sequer chegam perto para realizá-las. Não existe relato histórico de que as mulheres escolheram isso para si, mas essa se mostrou uma imposição vinda das figuras masculinas que usavam de sua força física para manter tudo funcionando conforme queriam.

Então o primeiro trabalho da mulher na sociedade foi o do cuidado (trabalho esse que permanece até os dias atuais). Ademais, ainda durante parte da Era Medieval as figuras femininas que não se rendiam às tradições impostas pelos homens foram perseguidas e consideradas feiticeiras ou bruxas, tendo sido até mesmo criado um manual a fim de auxiliar na caça dessas mulheres para caçar essas mulheres, o que acarretou em milhares delas na fogueira. Revolucionárias: Rainha de Sabá: símbolo de beleza, amor, paz e alguém que se esforçou na busca de conhecimento e para os etíopes, ela é uma verdadeira ícone (SOLIDES,2022).



De 1301 a 1601 - A depreciação do período Renascentista logo após o final do período medieval formou-se um tipo de núcleo econômico familiar na qual as mulheres dividiam seu tempo entre trabalhar fora e dentro de casa, contanto que mantivessem seus afazeres domésticos em dia. Acontece que aquelas que se sujeitavam a trabalhar fora, não podiam ter seus nomes publicados e a maior parte do trabalho exercido por mulheres nessa época passou a ser nomeado como “autor fantasma” ou “autoria anônima” (PROBST, 2015).

Isso ocorria, principalmente por conta do preconceito tendo sido vistas por muito tempo como inferiores e incapazes de trabalhar como os homens, muitas não podiam comprovar suas habilidades e tinham remuneração inferior, assim a mão de obra feminina era explorada para gerar maior retorno financeiro, quando insistiam em manter suas identidades. Portanto, nesse contexto, teve-se a inclusão da mulher no mercado de trabalho mas em condições miseráveis, o que se mostra ainda pior quando a mulher era pobre, posto que sofria de forma mais severa o contraste dos privilégios masculinos, pois na maioria das vezes por não se casarem, precisavam recorrer a prostituição ou ao crime para ter algum tipo de sustento, a exemplo da revolucionária Joana D’arc.

A partir de 1601 a 1700 - No campo do intelecto, os avanços das ciências cresciam, mas a participação feminina era negada e a maior parte das mulheres não tinham o direito de aprender a ler, escrever, estudar e se profissionalizar, até o século XIX não existiam registros de mulheres frequentando universidades, sendo este um ambiente somente destinado a homens. O resultado dessa diferença é que até trabalhos que antes eram liderados por mulheres, como realizar o parto de bebês foram tomados por homens, já que eles passaram a se tornar estudiosos e o trabalho da parteira foi substituído pela obstetrícia, setor exclusivo à figura masculina na época. A mão de obra escrava passou a incluir a mulher negra trazida da África como parte da força para fazer o trabalho de cuidado e também o trabalho manual junto às mulheres indígenas, tendo como exemplo a Olympe de Gouges, pioneira do feminismo, a qual teve o seu destino final na guilhotina.

Nos séculos que seguiram em 1801 a 1900 tem-se como grande marco a revolução industrial, e com ele a intensificação do capitalismo, o qual trouxe novas consequências para a esfera feminina, isto porque as fábricas surgiram junto ao desenvolvimento da tecnologia e as mulheres passaram a trabalhar dentro do setor fabril em



atividades compatíveis com as que exerciam dentro de casa. Ou seja, elas “podiam” trabalhar, porém com o trabalho do cuidado, cozinhando e servindo, assim como se tornando responsáveis pela conservação dos espaços. As condições de trabalho eram degradantes e a remuneração sempre inferior à dos homens, uma das justificativas masculinas para tal diferença é de que não havia a necessidade de mulheres ganharem mais pois elas tinham quem as sustentasse, ou seja, seus próprios homens.

Frente a essa realidade, que além de tudo impunha a mulher a casa para que pudesse ter uma vida digna, haja vista a diferença salarial, novos movimentos passaram a surgir. Com isso, as ideologias socialistas emergem, de modo que o movimento feminino pela luta de direitos se fortaleceu como um aliado do movimento operário. Neste período aconteceu a primeira convenção dos direitos da mulher na cidade de Seneca Falls, Nova York nos dias 19 e 29 de julho de 1848, em 1857 operárias de uma fábrica de tecidos ocuparam a fábrica em que trabalhavam e buscavam reivindicar a partir de um movimento grevista feminino que, reprimido pela polícia, resultou num incêndio que ocasionou a morte de aproximadamente 130 tecelãs no dia 08 de março que anos depois ficou registrado com o Dia Internacional da Mulher em homenagem aquelas tecelãs (FRAGA; MARTINS, 2020).

É relevante destacar que as mulheres brancas buscavam seu direito de independência e igualdade social e financeira enquanto mulheres negras e indígenas eram mão de obra de trabalho pesado sem remuneração. Esse aspecto não pode ser ignorado uma vez que a libertação dos corpos femininos pela luta de gênero na época não visava a libertação de corpos negros, portanto parte da população feminina era ainda mais inferiorizado. Esta situação só começou a mudar no Brasil em 1871, com a Lei do Ventre Livre que tirava das mulheres negras a necessidade de engravidar para fazer nascer mais mão de obra escrava e oferecendo o mínimo de segurança a família destas mulheres (PROBST, 2015).

No final do século XIX, um jornal escrito por mulheres (brancas) foi criado no Rio de Janeiro com o nome de “A Família” e o foco das publicações desse jornal eram artigos que fizessem a defesa do sufrágio feminino. Tendo como exemplo de mulheres que representam essa luta temos Maria Quitéria (1823) - Primeira mulher no Exército Brasileiro; Maria Firmina dos Reis (1859) - Primeira autora Negra no Brasil; Elizabeth Blackwell (1821) - Primeira mulher a se tornar médica; Arabella Mansfield (1869) - primeira mulher a se tornar advogada.



Perpassando o tempo, adentrando no século XX – de 1901 a 1920: O sexo feminino não é biologicamente considerado inferior, a luta das mulheres pela diminuição da assimetria na relação com os homens ganhou impulso o que se estendeu ao longo de todo o século passado. O ápice aconteceu na década de 1960, marcado por uma ampla revolução no âmbito dos costumes. Datam dessa internacional como o NOW - National Organization of Women, comandado pela norte-americana Betty Friedan, e obras como "O Segundo Sexo", da filósofa francesa Simone de Beauvoir, que evidenciam que a hierarquia entre os sexos não é uma fatalidade biológica, mas uma construção social. Revolucionárias desta época temos a Marie Curie (1903) - Primeira a ganhar um prêmio Nobel; Período marcado pelo movimento grevista pelo direito das mulheres e o massacre onde 130 morreram queimadas numa fábrica.

Trecho destacado da autora Simone de Beauvoir tem-se a seguinte frase: "É pelo trabalho que a mulher vem diminuindo a distância que a separava do homem, somente o trabalho poderá garantir-lhe uma independência concreta.", a qual se mostra como uma filósofa referente até os dias atuais.

Em 1921 a 1970 - As leis trabalhistas começam a surgir no Brasil e com a redução da jornada de trabalho para 44 horas semanais a mulher pode encontrar algum tipo de descanso e reparo uma vez que, além do trabalho em condições insalubres e desrespeitosas, também precisavam exercer o trabalho do cuidado em suas casas. Mundialmente falando, com a chegada das leis trabalhistas e com inúmeras revoluções tecnológicas e a chegada do entretenimento, alguns grupos de mulheres, em países específicos, encontraram espaço nas telas de cinema, na música e nos programas de televisão. Mas a maior parte dos papéis ofertados eram como serventes aos homens, fosse representando uma escrava sexual ou uma mulher "bela, recatada e do lar", porém a realidade mais comum da época era a de famílias pobres, em que o trabalho dos homens não era suficiente para sustentar a casa e muitos deles estavam lutando na guerra.

Por essa realidade, a mulher partiu para o mercado de trabalho como empregada, lavadeira, cozinheira, cuidadora de idosos, telefonistas e secretárias ou dentro dos comércios. Entretanto, os assédios e preconceitos se tornaram constantes e o corpo feminino era infinitamente sexualizado e o salário para as mulheres chegavam a ser 70% menor do que o dos homens na época. Tendo como exemplo dessa realidade o fato de que no Rio Grande do Norte houve a primeira mulher que tomou posse de um cargo político eletivo em 1928, que foi quando



Alzira Soriano venceu a eleição para a prefeitura de Lages com 60% dos votos e Sirimavo Bandaranaike (1960 - Sri Lanka) - Primeira mulher a se tornar chefe de Estado; Fe Del Mundo (1936) primeira mulher a entrar em Harvard (ANHANGUERA, 2020).

Finalmente, encerrando a linha do tempo, tem-se os anos de 1970 a 2021 - Momento em que o movimento feminista passou a tomar proporções mundiais fazendo com que os papéis sociais da figura feminina fossem contestados acarretando em uma ressignificação. O ano de 1975 foi decretado pela Organização das Nações Unidas como “Ano Internacional da Mulher” e pouco a pouco a ideia de que a mulher representava o sexo frágil passou a desagradar. No mercado de trabalho, primeiro as mulheres tiveram que atuar nos batalhões da base ou linhas de produção e depois foram subindo lentamente na linha hierárquica.

Já no século XXI o crescimento econômico no mundo todo, o mercado de trabalho expandiu de forma que, sem a participação de todas as pessoas, a engrenagem não funcionaria e muitas mulheres passaram a sustentar suas famílias, trabalhar em diferentes áreas do mercado e possuir os próprios planos de carreira, principalmente devido às novas conjunturas familiares. Porém, as dificuldades encontradas ainda aparecem de forma expressiva. Em 2018 no Brasil, o rendimento médio das mulheres foi 20,5% menor do que o dos homens nos mesmos cargos. E embora tenham passado a trabalhar de forma remunerada, isso não as isentou do trabalho doméstico, afinal, geralmente são elas as responsáveis pelos trabalhos domésticos em seus lares.

De acordo com pesquisa do IBGE, as mulheres gastam o dobro do tempo dos homens em atividades domésticas. Enquanto eles gastam em média 10,9 horas por semana, as mulheres gastam 21,3 horas. Revolucionárias importantes do século Aretha Franklin (1987) - Primeira mulher a entrar para a Calçada da Fama; Katharine Graham (1972) que foi a primeira mulher a se tornar CEO e Stacey Cunningham (2018) Primeira mulher a presidir a bolsa de Valores de NY em SafeSpace. Em 2020 tivemos a Kamala Harris primeira mulher a se tornar vice-presidente nos Estados Unidos, Coronel Neidy Nunes Barbosa Centurião a primeira mulher a fazer parte do alto escalão da Polícia Militar Brasileira e Jaqueline Gomes de Jesus chefe de equipe que sequenciou o genoma do Novo Coronavírus em 48 horas após o primeiro caso no Brasil além de Luiza Trajano primeira a integrar a lista das pessoas mais ricas do Brasil assim como Sanna Marin primeira chefe de Estado da Finlândia e a pessoa mais jovem a chefiar um país todas mulheres marcantes da época.



2 RELAÇÕES DE GÊNERO E O SISTEMA NORMATIVO

Conforme já ilustrado, as mulheres têm conquistado muitos espaços profissionais e sociais, que até então eram especificamente de competência masculina. No entanto, existem diferenças entre homens e mulheres em relação às oportunidades ofertadas e os ganhos salariais exercendo as mesmas funções e tendo o mesmo nível de escolaridade (CRUZ, 2021).

A Constituição da República Federativa do Brasil Federal de 1988 se preocupou em descrever a igualdade de gênero, consagrando o princípio da igualdade, o caput do artigo 5º diz o seguinte:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição (BRASIL, 1988).

A Carta Constitucional de 1988 foi a primeira Constituição do Brasil a estabelecer plena igualdade jurídica entre homens e mulheres no Brasil. Além disso, ela também dispõe em seu Art. 7º, inciso XX sobre a proteção à mulher no mercado de trabalho, bem como algumas proibições:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;
XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil (BRASIL, 1988).

Além disso, a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, legislação infraconstitucional, também trata do assunto em seus artigos 372 e seguintes. Assim, legislativamente se mostram asseguradas importantes garantias para as mulheres no âmbito do trabalho, dando a mulher mais proteção e igualdade ao exercer suas funções no trabalho:

Art. 372 - Os preceitos que regulam o trabalho masculino são aplicáveis ao trabalho feminino, naquilo em que não colidirem com a proteção especial instituída por este Capítulo.



Parágrafo único - Não é regido pelos dispositivos a que se refere este artigo o trabalho nas oficinas em que sirvam exclusivamente pessoas da família da mulher e esteja esta sob a direção do esposo, do pai, da mãe, do tutor ou do filho.

Art. 373-A - Ressalvadas as disposições legais destinadas a corrigir as distorções que afetam o acesso da mulher ao mercado de trabalho e certas especificidades estabelecidas nos acordos trabalhistas, é vedado: (Incluído pela Lei n. 9.799, de 26.5.1999)

Parágrafo único - O disposto neste artigo não obsta a adoção de medidas temporárias que visem ao estabelecimento das políticas de igualdade entre homens e mulheres, em particular as que se destinam a corrigir as distorções que afetam a formação profissional, o acesso ao emprego e as condições gerais de trabalho da mulher. (Incluído pela Lei n. 9.799, de 26.5.1999)

Art. 392 - É proibido o trabalho da mulher grávida no período de 4 (quatro) semanas antes e 8 (oito) semanas depois do parto.

Art. 393 - Durante o período a que se refere o art. 392, a mulher terá direito ao salário integral e, quando variável, calculado de acordo com a média dos 6 (seis) últimos meses de trabalho, bem como os direitos e vantagens adquiridos, sendo-lhe ainda facultado reverter à função que anteriormente ocupava

Art. 461. Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade.

Além dos artigos expostos, também estão dispostos na CLT outros artigos que fazem referência a meios de proteger os direitos das mulheres, tentando trazer igualdade a autonomia para as relações de trabalho da atualidade. Tais dispositivos evidenciam a concretização dos direitos que por muito tempo foram objetos de reivindicações.

Também existe dentre as organizações de áreas trabalhistas, a importante atuação da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que é regida por pressupostos humanitários, políticos e econômicos. Sendo um dos principais mecanismo para a aplicação de normas internacionais de melhorias nas condições laborais, proteção social, oportunidade de igualdade de gêneros.

2.1 Desigualdades de gênero no mercado de trabalho

Igualdade de gênero não é apenas um conceito que define a busca da igualdade entre os membros dos dois gêneros humanos, homens e mulheres. Em suma, é a equivalência social entre os vários gêneros na tentativa de uma sociedade igualitária e estruturada na evolução humana. A perspectiva de gênero na implementação do meio trabalhista é hoje um campo



minado para a mulher, posto que existem estatísticas altas dessa desigualdade no ambiente de trabalho.

Tratar de desigualdade é compreender que no século XXI os aspectos são melhores, pois é notório que mais meninas estão do que antigamente, assim com é perceptível a diferença de percentual relativo ao comparativo mãe e filha que por sua vez muitas delas já se encontravam casadas quando crianças. No entanto, cerca de meio bilhão de mulheres e meninas são analfabetas e as mulheres têm mais probabilidades de viverem em extrema pobreza (INSTITUTO AURORA, 2022).

Há considerações sobre a mulher ser frágil, no que tange sua vulnerabilidade. Porém, as mulheres compõem mais de 50% da força de trabalho e grande maioria sendo chefe de família. Estes fatos fazem crer que a mulher se encontra bem localizada dentro do mercado de trabalho, mas, a realidade é que as mulheres são as primeiras a perderem seus empregos, sofrem sobrecarga física e psicológica e muitas vezes são submetidas a múltiplas funções, sem levar em considerações diferenciadas de salários se comparadas aos homens (CRUZ, 2021).

Logo, a igualdade é vista como um objetivo, e além disso uma forma de abordar todas as desigualdades, já que mulheres e meninas são desproporcionalmente e sistematicamente afetadas no decorrer das décadas, o que recai no mercado de trabalho. Além disso, deve-se ter em mente que a dignidade da pessoa humana é um dos cânones do Estado Democrático de Direito (art. 1º, III, CF).

Tendo em conta as desigualdades e grandes assimetrias que persistem, a promoção da igualdade passa, um pouco por todo o mundo, pelo empoderamento das mulheres e pela melhoria da sua saúde sexual e reprodutiva, nomeadamente o acesso a um planejamento familiar efetivo. Noutro nível de decisão, a introdução da perspectiva de género nas políticas é uma das ferramentas fundamentais de combate às desigualdades. O empoderamento visa o equilíbrio de poder entre homens e mulheres, ao criar as condições para que a mulher seja autônoma nas suas decisões e na forma de gerir a sua vida .

CONCLUSÃO



Conforme apresentado no presente artigo e com base nos preceitos aprendidos na pesquisa realizada, tem-se o entendimento que a sociedade sempre se comportou de maneira diferente ao tratar homens e mulheres. As mulheres, em tempos remotos, se quer eram donas de si, quanto mais de suas vontades.

No entanto, tal sistemática passou a gerar descontentamento e inúmeras reivindicações foram sendo apresentadas em diferentes momentos da sociedade, tais reivindicações tiveram inúmeras mulheres na liderança, sendo que várias destas acabaram perdendo suas próprias vidas, em prol de uma causa maior, ou seja, mudar o tratamento desigual dado a homens e mulheres.

Tais desigualdades se perpassam aos longo dos séculos e nas mais distintas relações sociais, inclusive as trabalhistas. As relações de trabalho, o mercado de trabalho e o capitalismo sempre se mostrou e ainda se mostra mais severo quando figurava a mulher como protagonista, haja vista, que por muito tempo tece um desmerecimento quando o trabalho era realizado por mulheres, bem como seus ambientes de trabalho por muito tempo, eram quase que insalubres.

Destaca-se que além do tratamento não ser o mesmo dado a homens e mulheres nas oportunidades seus salários também se apresentam de forma desigual, ainda que os cargos sejam os mesmos. Ademais, observa-se que o trabalho doméstico, que por vezes caracteriza uma dupla jornada dessa mulher, a sobrecarrega e ainda a desmotiva.

Assim, tem-se que muitos progressos foram evidenciados ao longo da história do mundo e do Brasil e que as legislações atinentes aos direitos das mulheres se mostram grandes aliadas na busca de uma equidade de tratamento aos trabalhadores, não fazendo distinção de gênero, mas sim valorizando o mais qualificado, seja homem ou mulher.

Destaca-se que as leis trabalhistas ainda evidenciam necessidade de melhorias, entretanto ficou evidente que muitas conquistas foram realizadas e a tendência é que haja cada vez mais, o caminho ainda não está concluído.

Ademais, para que se alcance a equidade/igualdade de gênero é necessário acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres em todos os setores sociais, assim como, eliminar todas as formas de violência, inclusive no ambiente de trabalho. Ainda, devem ser oportunizadas as mulheres a ativa e plena participação feminina em cargos de liderança, posto que ainda geram preconceitos e disparidade salarial.



A nova conjuntura social, requer que todos os membros da sociedade sejam tratados com o mesmo olhar, por isso os recursos econômicos, devem ser destinados devido as suas competências, já que atualmente a mulher deixou de ser o sexo frágil e inúmeras vezes é a chefe de família, o que evidencia ainda mais o empoderamento feminino, que elucida que as mulheres são capazes de realizar todas as atividades praticadas pelos homens, desmistificando todos os discursos que já foram lançados, em anos de lutas.

REFERÊNCIAS

ANHANGUERA. Mulher no mercado de trabalho: os desafios e as oportunidades. **Blog Anhanguera**. São Paulo, 27 jan. 2020. Disponível em: https://blog.anhanguera.com/mulher-no-mercado-de-trabalho/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=AEDU-Presencial::L3::Display::Performance-Max::Cursos-LTV&gclid=Cj0KCQjwvtvqVBhCVARIsAFUxcRtmKOWNUqNL94SxyyMFBw9xokDKGya-MF5836hr_Tfs89g-9pYvGLIaAqa-EALw_wcB&gclidsrc=aw.ds. Acesso em: 25 jun. 2022.

BRASIL. **Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943**. Consolidação das Leis do Trabalho. LEGJUR. Disponível em: https://www.legjur.com/legislacao/art/dcl_00054521943. Acesso em: 30 maio 2022.

BRASIL. **Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943**. Consolidação das Leis do Trabalho. JUSBRASIL. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolidacao-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43#art-373>. Acesso em: 30 maio 2022.

CARVALHO, Maria Fernanda Pinho de; PEREIRA, Mariana Amorim. **Direito trabalhista da mulher sobre a ótica das convenções da Organização Internacional do Trabalho**. Brasília, DF: Conteúdo Jurídico, 2020. Disponível em: <http://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/54907/direito-trabalhista-da-mulher-sobre-a-tica-das-convenes-da-organizacao-internacional-do-trabalho>. Acesso em: 30 maio 2022.

CURITIBA (Município). Secretária da Educação. **As Mulheres e as Leis Brasileiras através da história**. Disponível em: <http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=841>. Acesso em: 30 maio 2022.

CRUZ, Cláudia. **Quem cuida de quem foi responsabilizada pelo cuidado na pandemia?** Casa Fluminense. 2021. Disponível em: https://casافلuminense.org.br/quem-cuida-de-quem-foi-responsabilizada-pelo-cuidado-na-pandemia/?gclid=Cj0KCQjwvtvqVBhCVARIsAFUxcRvLsNMj4Fa7HGU1G3ha0fTeNXbkBwO_YI7_oQo7R0fv_YSjrBQkBTUaAIE0EALw_wcB. Acesso em: 27 jun. 2022.



DIREITOS DAS MULHERES. *In*: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2022. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Direitos_das_mulheres. Acesso em: 30 maio 2022.

FLAVIANE. **Especial Mês da Mulher**: como é o mercado de trabalho para as mulheres? GAMT. 2022. Disponível em: https://www.gamt.org.br/post/especial-m%C3%AAs-da-mulher-como-%C3%A9-o-mercado-de-trabalho-para-as-mulheres?gclid=Cj0KCQjwvtvqVBhCVARIsAFUxcRvWq0nL1_P77IIBxohNZ1eka2q6_alBtteAzTXuNMQitISO5j8rFP8aAqivEALw_wcB. Acesso em: 21 jun. 2022.

INSTITUTO AURORA. **ODS 5**: por que a igualdade de gênero é essencial para o cumprimento de toda a Agenda 2030 - Instituto Aurora. Disponível em: https://institutoaurora.org/ods-5-igualdade-de-genero/?gclid=Cj0KCQjwvtvqVBhCVARIsAFUxcRuZ0DXrhryF7Mw_One5FoEeKvDZWYrM8HfjZKUYf2UJV6JwsHAgQaAmKoEALw_wcB. Acesso em: 27 jun. 2022.

LISBOA, Ana Paula. Conheça a história de mulheres de destaque em diferentes carreiras. **Correio Braziliense**, Brasília, 08 mar. 2020. Trabalho e Formação. Disponível em: <https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/eu-estudante/trabalho-e-formacao/2020/03/08/interna-trabalhoeformacao-2019,832945/conheca-a-historia-de-mulheres-de-destaque-em-diferentes-carreiras.shtml>. Acesso em: 21 jun. 2022.

NORTON. Presença feminina no mercado automotivo. **Blog Norton Abrasivos**. Guarulhos – SP, 24 fev. 2022. Disponível em: https://blog.nortonabrasivos.com.br/presen%C3%A7a-feminina-no-mercado-automotivo?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=nortonblog_presenca_feminina_automotivo_google_search_trafego&utm_term=nortonblog_search_trafego_brasil&utm_content=nortonblog_keywords&utm_medium=ppc&utm_term=mercado%20de%20trabalho%20feminino&utm_campaign=&utm_source=adwords&hpa_kw=mercado%20de%20trabalho%20feminino&hpa_cam=17327131321&hpa_ver=3&hpa_acc=3006139486&hpa_ad=600103875059&hpa_grp=137059800677&hpa_src=g&hpa_mt=p&hpa_tgt=kwd-368583114922&hpa_net=adwords&gclid=Cj0KCQjwvtvqVBhCVARIsAFUxcRsWV4xLRrH5q0m-6e7NWjnYTDZH3PI2E1SGEOxU5h8GGHUooKGdmogaAqzYEALw_wcB. Acesso em: 23 jun. 2022.

PROBST, Elisiana Renata. **A evolução da mulher no mercado de trabalho**. 2021. Disponível em: <https://www.rhportal.com.br/artigos-rh/a-evolucao-da-mulher-no-mercado-de-trabalho/>. Acesso em: 21 jun. 2022.

SÓLIDES. O futuro é delas: o diferencial das mulheres no mercado de trabalho. **Blog Sólides**. Belo Horizonte, 30 mar. 2020. Disponível em: https://blog.solides.com.br/mulheres-no-mercado-brasileiro/?utm_term=&utm_campaign=pareto.aw.gsn.general. Acesso em: 25 jun. 2022.